Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 Registro – SP –
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 - e-mail –prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 739/2007

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica concedido a revisão geral dos subsídios dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro no percentual de 3% (três por cento).

§ 1º. Com a concessão da revisão geral, o subsídio dos vereadores passará ao valor de R$ 2.155,38 (dois mil e cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

§ 2º. Com a concessão da revisão geral, o subsídio do presidente da Câmara não sofrerá revisão.

Artigo 2º. A revisão geral será assegurada aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal anualmente, conforme previsão legal no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Fica estipulado o mês de maio como data base para a concessão da revisão dos subsídios dos vereadores e da remuneração dos servidores, a fim de se recomporem as perdas inflacionárias correspondentes aos últimos 12 (doze) meses; adotando-se o IPCA (IBGE) como o índice oficial para a reposição.

Artigo 4º. A revisão de que trata esta Lei, está assegurada a todos os vereadores e servidores, no mesmo percentual e índice, exceto ao Presidente da Câmara.

Artigo 5º. As despesas de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de junho de 2007.-

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ.na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
02/08/07

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
06/08/07
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº 015/2007, dos Vers. Nilton José H. da Silva, Marco A. Portela e Francisco R. das Neves.